



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

PROJETO DE LEI Nº 19, de 20 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas decorrente da situação de emergência/calamidade pública devido às fortes chuvas, firmar Termo de Cooperação ou Convênios com outros entes, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito de Forquethinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Decreto Estadual do Rio Grande do Sul, nº 57.603, de 05 de maio de 2024 e Municipal nº 1812, de 01 de maio de 2024, a realizar despesas decorrentes da situação de emergência/calamidade pública devido às fortes chuvas, firmar Termo de Cooperação ou Convênios com outros entes, especialmente com o Município de São Bento do Sul/SC, visando a recuperação dos danos causados e restabelecimento dos serviços das diversas ordens.

Parágrafo único. As despesas autorizadas no caput deste artigo se limitam a aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a normalização dos serviços públicos, tais como desobstrução e recuperação da malha viária, despesas com terceiros, como horas máquinas, equipamentos, materiais, combustível, estadia e alimentação, além de outras despesas diretamente relacionadas com o desastre, se estendendo também aos demais setores da administração.

Art. 2.º Os Termos ou convênios a serem firmados entre outros entes e o Município estabelecerão os compromissos e responsabilidades das partes, a vigência, com possibilidade de prorrogação.

Art. 3.º Para atender as despesas autorizadas por esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.182.0003.2098 – Emergência/Calamidade Pública	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1153)	R\$
360.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1154)	R\$
200.000,00	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1155)	R\$ 31.000,00
Total Crédito Especial	R\$
591.000,00	

Art. 4.º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$
591.000,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
591.000,00	

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 19/2024

Forquethina, 20 de maio de 2024

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Diante da tragédia que assola o Estado do Rio Grande do Sul, há necessidade de somar esforços e reconstruir o que acabou destruído com as inundações e deslizamentos decorrentes das intensas chuvas ocorridas no intervalo de poucos dias.

Os prejuízos são inúmeros, a situação é complicada e tende a gerar reflexos ainda a logo prazo, mas a solidariedade também chega por todos os lados e é motivo para continuar lutando e não desanimarmos diante deste cenário de devastação.

O Município de São Bento do Sul do Estado de Santa Catarina, comovido com nossa situação adotou Forquethina e está disposto a auxiliar na reconstrução, principalmente com máquinas e operadores que trabalharão por diversos dias de forma voluntária, visando a limpeza e recuperação das vias municipais, para tanto, ficará a cargo do Município de Forquethina somente algumas despesas como combustível utilizado no trabalho aqui, a estadia e a alimentação de alguns servidores.

Outras despesas urgentes também estão sendo necessárias e que são do interesse de todos, pois estão servindo para a recuperação dos serviços básicos, principalmente com a rede de água e vias de acesso, aquisição de gerador, cargas de rochas para as cabeceiras das pontes, horas escavadeira, materiais para as pinguelas, entre outras despesas.

Destacamos que em caso de recebimento de recursos estaduais e federais, encaminharemos nova suplementação para dar prioridade na utilização de recursos específicos podendo o superávit ser realocado.

Contando com o apoio habitual e atenção, solicitamos a votação da matéria.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
GECI TERESINHA MALLMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS.